

## **RESOLUÇÃO CRP16 Nº 005/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a implementação do Plano de Remuneração e Carreira, criação e extinção de funções/cargos e estágio probatório junto ao CRP16.

**O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 16ª REGIÃO ES** em seu VII Plenário, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Remuneração e Carreira, anexa à presente resolução e disponibilizado em: <https://transparencia.cfp.org.br/crp16/wp-content/uploads/sites/18/2023/10/Plano-de-Remuneracao-e-Carreira-CRP16ES-2023.pdf> .

**Art. 2º** Implementar o Plano de Remuneração e Carreira a partir de 1º de dezembro de 2023.

**§1º** As alterações nas faixas salariais ocorrerão em janeiro de 2024;

**§2º** Os salários serão alocados na faixa condizente com a remuneração atual da funcionária, arredondando-se para cima.

**Art. 3º** O Plano de Remuneração e Carreira, implementa e atualiza as seguintes funções/cargos:

- a) Advogada – nível superior, jornada de 30 horas semanais;
- b) Analista Operacional – nível superior, jornada de 40 horas semanais;
- c) Assessora de Diretoria – nível superior, jornada de 40 horas semanais;
- d) Assessora de Políticas Públicas – nível superior, jornada de 30 horas semanais;
- e) Assessora de Relações Institucionais – nível superior, jornada de 40 horas semanais;
- f) Assessora de Tecnologia da Informação – nível superior, jornada de 40 horas semanais;
- g) Assessora Jurídica – nível superior, jornada de 30 horas semanais;
- h) Assistente Administrativa – nível médio, jornada de 30 horas semanais;
- i) Coordenadora de Subsede – nível superior, jornada de 40 horas semanais;
- j) Coordenadora Técnica de Orientação Fiscalização e Ética – nível superior, jornada de 40 horas semanais;
- k) Gerente Administrativa e Financeira – nível superior, jornada de 40 horas semanais;

- l) Gerente Geral – nível superior, jornada de 40 horas semanais;
- m) Gerente Técnica – nível superior, jornada de 40 horas semanais;
- n) Psicóloga Técnica de Orientação Fiscalização e Ética – nível superior, jornada de 30 horas semanais.

**Art. 4º** Com a implementação do Plano de Remuneração e Carreira, as seguintes funções/cargos ficam extintos:

- a) Assistente Financeira - nível médio, jornada de 40 horas semanais;
- b) Assistente de Recursos Humanos - nível médio, jornada de 40 horas semanais;
- c) Assistente de Diretoria - nível médio, jornada de 40 horas semanais;
- d) Assistente de Compras - nível médio, jornada de 40 horas semanais;
- e) Assistente de Cobrança - nível médio, jornada de 40 horas semanais;
- f) Auxiliar de Serviços Gerais - nível fundamental, jornada de 40 horas semanais;
- g) Coordenadora Administrativa e Financeira - nível superior, jornada de 40 horas semanais.

**§1º** As funcionárias ocupantes das funções/cargos extintos serão realocadas em funções compatíveis com o nível de escolaridade do cargo que ocupam.

**§2º** As funcionárias de cargos extintos, nos termos do artigo 468 da CLT, precisarão assinar repactuação dos contratos de trabalho, para assumir as funções/cargos as quais foram designadas.

**§3º** Havendo recusa em assinatura de termo aditivo no contrato de trabalho, a funcionária permanecerá em seu cargo originário nas mesmas condições contratuais relativas à carga horária e função, à disposição da Autarquia até ulterior deliberação por Processo Administrativo e Disciplinar que avaliará a manutenção da funcionária em seu cargo ou demais medidas legais cabíveis.

~~§4º As funcionárias ocupantes de funções/cargos de nível médio que foram extintos, poderão ser reequadradas em função/cargo de nível superior, desde que sejam inerentes as funções já exercidas. Revogado pela Resolução CRP16 006/2023 (<https://transparencia.cfp.org.br/wp-content/uploads/sites/18/2023/01/Resolucao-006.2023-Alteracao-na-Resolucao-Administrativa-PRC-05.2023.pdf>)~~

~~§5º O reequadramento de funcionárias de função/cargo de nível médio para função/cargo de nível superior, se dará no interesse da Autarquia, por processo a ser definido em resolução própria, nos termos da lei, após consulta de legalidade junto ao TCU e desde que as requerentes cumpram com os requisitos estabelecidos no cargo pleiteado. Revogado pela Resolução CRP16 006/2023 (<https://transparencia.cfp.org.br/wp-content/uploads/sites/18/2023/01/Resolucao-006.2023-Alteracao-na-Resolucao-Administrativa-PRC-05.2023.pdf>)~~

~~§6º Havendo reenquadramento de funcionária, a faixa salarial será a inicial de cargo de nível superior, exceto se inferior a remuneração atual, neste caso sendo enquadrada na faixa condizente com o valor recebido, arredondado para cima.~~

Revogado pela Resolução CRP16 006/2023

(<https://transparencia.cfp.org.br/wp-content/uploads/sites/18/2023/01/Resolucao-006.2023-Alteracao-na-Resolucao-Administrativa-PRC-05.2023.pdf>)

**Art. 5º** Nos termos do artigo 41 da Constituição da República Federativa Brasileira, as funcionárias que ingressam por concurso público junto ao CRP16 são estáveis após três anos de efetivo exercício.

**Parágrafo único:** Ainda que em estágio probatório, a funcionária não pode ser exonerada nem demitida sem inquérito, sindicância, processo administrativo ou sem as formalidades legais de apuração de sua capacidade.

**Art. 6º** Revoga-se o Plano de Cargos e Salários implementado pela Resolução CRP16 006/2012.

**Art. 7º** Esta Resolução terá vigência a partir de 1º de dezembro de 2023.



Assinado de forma digital por  
Thiago Pereira Machado  
Dados: 2023.10.31 16:34:21 -03'00'

**THIAGO PEREIRA MACHADO**

Conselheiro Presidente

Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região



Assinado de forma digital por  
Rodrigo dos Santos Scarabelli  
Dados: 2023.10.31 16:35:39  
-03'00'

**RODRIGO DOS SANTOS SCARABELLI**

Conselheiro Secretário

Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região